

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Estado do Paraná

LEI Nº 406/99

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pequenos serviços com sua frota de veículos, máquinas e caminhões a população do Município de Cantagalo, conforme especifica-se a seguir:

- **Transporte de calcário aos pequenos agricultores;**
- **Aterramento de lotes de pequeno vulto visando atender aos que necessitam construir;**
- **Transporte de mudanças aos menos favorecidos;**
- **Transporte de lenha aos menos favorecidos;**
- **Transporte com ônibus para excursão e jogos para os Munícipes;**
- **Construção de açudes para programa de piscicultura.**

Art. 2º - Esta lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo – Pr., 15 de dezembro de 1999.


JOÃO KONJURSKI
Prefeito Municipal